



FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
Rua Inconfidentes, 395 - Caixa Postal 621 - Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone: (51) 3584-2000 - Fax: (51) 3584-2008 - CNPJ nº 91.683.474/0001-30
e-mail: rh@liberato.com.br URL: <http://www.liberato.com.br>

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) de Recursos Humanos
da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha

_____,
NOME

_____,
IDENTIDADE FUNCIONAL

_____,
CARGO

nos termos dos Acordos Coletivos de Trabalho firmados com os respectivos sindicatos, SINPRO/RS e SINTEP VALES, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a liberação de parte da carga horária de permanência na Instituição, em _____ turno(s) de trabalho, no(s) seguinte(s) horário(s) _____, em função do Curso de _____, desenvolvido no(a) _____

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor(a)

Para uso exclusivo do Coordenador(a) de Curso ou Chefia/Diretoria Imediata

Observações:

- Deverá ser dada a ciência do Coordenador do Curso ou Chefia/Diretoria Imediata para comprovação de que a liberação não inviabilize o funcionamento da Instituição;
- Os pedidos deverão ser protocolados de 15 de dezembro a 15 de janeiro para o primeiro semestre e de 20 de junho a 20 de julho para o segundo semestre;
- Deverá ser anexado Comprovante de Matrícula na data de abertura do processo. Caso o documento não esteja disponível na data da protocolização, o servidor deverá apresentá-lo à Diretoria de Recursos Humanos até o prazo máximo de 15 de março para dispensas do primeiro semestre e 15 de agosto para dispensas do segundo semestre;
- Deverá ser entregue à Diretoria de Recursos Humanos o Comprovante de Frequência até 15 de março e 15 de agosto de cada ano, a fim de efetivar a dispensa e regularizar o registro do ponto;
- Não serão aceitos documentos sem timbre e/ou logotipo e sem a assinatura de pessoal competente da Instituição de origem;
- Será liberado prioritariamente o servidor que estiver matriculado pela primeira vez, que ainda não tenha recebido a referida liberação;
- A redução fica limitada a um curso por servidor, por nível, não podendo exceder o número de semestres previstos nos Acordos Coletivos de Trabalho.